



Justificativa da Ausência da realização da Análise de Risco - Contratação Direta

Processo: SAP 12563/2024

A Análise de Risco, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recebe especial importância em sua etapa de planejamento, sendo recomendado que seja dada importância para a "matriz de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação. Impele os gestores a darem mais atenção às consequências econômicas e jurídicas de determinados eventos relacionados à execução do objeto licitado.

A análise de riscos, via de regra, é obrigatória, mas a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de sua dispensa em algumas situações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Ocorre que a própria Lei Federal nº 14.133/2021 não especifica as hipóteses em que seria dispensada a análise de riscos.

Compreende-se que, no presente caso, conjugando os custos envolvidos na realização de uma satisfatória análise de riscos e as características do objeto desta contratação direta, é dispensável a análise de riscos.

Em conclusão, acrescenta-se que a contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, visto que a não publicação de qualquer aviso, bem como a publicação contendo erros será imediatamente corrigida e republicada, tendo em vista a necessidade de obedecer aos prazos legais de divulgação previstos na legislação, bem como porque é uma contratação com pequeno valor envolvido.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Nome: Nathan Roberto Vieira

Matrícula: 0622473-3-02

Função: Assistente Técnico
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V6S2H6G2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHAN ROBERTO VIEIRA (CPF: 085.XXX.729-XX) em 07/02/2024 às 17:22:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2021 - 15:13:04 e válido até 08/04/2121 - 15:13:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDEyNTYzXzEyNjE0XzlwMjRfVjZTMkg2RzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00012563/2024** e o código **V6S2H6G2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.